

RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CONVITE 008/FunBEA/2020
CONTRATO FEHIDRO 163/2020

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	
CIDADE	ESTADO
E-MAIL:	TELEFONE:
	()
PESSOA PARA CONTATO	

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, cópia do Edital do processos de compra e contratações, modalidade convite acima identificada, a ser realizada às 14h do dia 15 de outubro de 2020.

São Carlos-SP, 30 de setembro de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, no e-mail: contato@funbea.org.br. A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

CONVITE Nº 008/FunBEA/2020
CONTRATO FEHIDRO 163/2020

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do projeto: “**Plano Regional de Recuperação Florestal da Baixada Santista**”, Contrato Fehidro 163/2020; torna público e convida vossa senhoria a participar do processo de compras e contratações, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade “Convite” e do tipo “ Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Este processo de compras e contratações reger-se-á pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente convite a contratação de especializada em MOBILIZAÇÃO e PROCESSOS FORMATIVOS em educação ambiental para o desenvolvimento de atividades junto ao Projeto “**Plano Regional de Recuperação Florestal da Baixada Santista**”, Contrato Fehidro 163/2020, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no **Anexos I, II, III, e IV** deste Convite.
- 1.2. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto deste processo de compra e contratações é de **R\$118.392,49 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**.
- 1.3. O valor total da proposta apresentada pela participante deve considerar despesas para o fornecimento de coffee break para os encontros mencionados nas atividades dispostas no Anexo III, bem como todas as despesas com material de escritório necessários à realização das atividades. Todo e qualquer custo a título de alimentação, deslocamento e estadia da empresa também devem integrar o valor apresentado.
- 1.4. Em decorrência da pandemia relacionada ao covid-19, as atividades poderão ser adaptadas, ou remanejadas, porém todas as atividades devem ser realizadas, salvo por algum motivo devidamente justificado, desde que não compreendam despesas extras e alteração do valor do contrato.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de compra e contratações correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – **CONTRATO FEHIDRO 163/2020**, e condicionadas a liberação financeira.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadã ou cidadão, poderá impugnar o ato convocatório do presente processo de compra e contratações devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para participação (envio das propostas e documentação de habilitação), devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a

apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de compra e contratações deverão ser encaminhados FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo e-mail: contato@funbea.org.br.

3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Início do recebimento das propostas

Data: 01 de outubro de 2020

Término do recebimento das propostas

Data: 15 de outubro de 2020, até às 13h.

Início da análise das propostas

Data: 15 de outubro de 2020, até às 14h.

3.1.1. No dia e hora acima indicados será realizado o certame, para entrega dos envelopes (nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº03 – Proposta de Preços), e abertura dos mesmos.

3.2. As propostas e a documentação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes. Além disso, deverão ser enviadas por e-mail para contato@funbea.org.br, podendo estar organizadas em formato de pastas e disponibilizadas por meio de ferramentas de compartilhamento de informações (como Dropbox e Google Drive) e com o título da mensagem: Convite 008/FunBEA/2020.

3.3. Em decorrência da pandemia causada pela covid-19, conforme a portaria 4371, de 15 de março de 2020, a sede do FunBEA, localizada na UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, está com restrição de atividade presenciais, podendo comprometer o recebimento dos envelopes e realização dos certames. Deste modo, os envelopes deverão ser encaminhados para a sede da instituição parceira Escambau cultura, onde será realizado o certame: Rua Benjamin Manoel dos Santos, nº 326, Boiçucanga - São Sebastião-SP, CEP 11618-213

3.5. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com a devida comunicação formal aos licitantes convidados e os que demonstrarem interesse em participar.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de compras e contratações, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A habilitação das candidatas será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual nos casos de MEI; Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Nos casos de MEI, certificado da condição de Microempreendedor Individual.

Demais pessoas jurídicas:

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestados de capacidade técnica, certidões, declarações, contratos, relatórios, notas fiscais de serviços prestados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da candidata em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (**cinco**) documentos.

5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da candidata.;

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV - Equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o **Anexo II**, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica da equipe poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Os profissionais indicados pela candidata, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto de processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

V- Atestados de capacidade técnica, certidões, declarações, contratos, relatórios, notas fiscais de serviços prestados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório. A participante deverá apresentar no máximo 5 (**cinco**) documentos. Os documentos serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos comprovantes atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a participante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.

5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.

5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no Anexo II.

5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da candidata, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e assinada por quem de direito;

II - Razão social da empresa candidata, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Dados do representante legal da participante que será responsável pela assinatura do Contrato, se vencedora, conforme a seguir:

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura deste processo de compras e contratações. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - O preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da candidata, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de compras e contratações, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a candidata possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. O julgamento deste processo será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica de cada participante, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do Anexo II.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As candidatas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DO PERÍODO PARA RECURSOS

9.1. O pedido de recurso referente ao processo licitatório poderá ser feito em até 2 dias úteis após a comunicação, via e-mail, da divulgação da ata de julgamento.

9.2 Fica a Comissão responsável a responder dentro de 2 dias úteis.

9.3 A resposta da comissão será feita via e-mail em até 2 dias úteis após o período previsto no item 9.1.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas, conforme Anexo III.

10.2. A vigência do contrato fica condicionada à aprovação do presente processo de compras pelo órgão financiador. Não havendo aprovação, resta prejudicado o processo, bem como, a contratação objeto deste certame.

10.3. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **12 (doze) meses** a contar da data da liberação financeira do contrato **FEHIDRO** 163/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato **FEHIDRO** 163/2020.

11.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento e entrega de cada etapa/produto de trabalho conforme Anexo III.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2.1 O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a participante vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à vencedora contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade.

12.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da participante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após o (a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

13.2. A participação da candidata no presente certame implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.4. O Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar o presente processo de compras e contratações por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

13.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental pelo endereço eletrônico contato@funbea.org.br, até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

13.7. A adjudicação e a homologação deste processo não implicarão direito à contratação.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Carlos-SP.

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

ANEXO III - Detalhamento, especificações e demais exigências dos produtos a serem entregues.

ANEXO IV - Minuta de contrato

São Carlos - SP, 30 de setembro de 2020



FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
Maria Henriqueta Andrade Raymundo
Presidente

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. Justificativa

Ao comparar a Mata Atlântica com outras florestas tropicais, percebe-se que o consumo de água pela floresta é substancialmente menor, com rendimento hídrico na ordem de 70%. Além do rendimento hídrico, um regime de vazão bastante regular caracteriza as sub-bacias da Mata Atlântica. Reis (2004) em pesquisas desenvolvidas na região de Cunha identificou que há influência significativa da cobertura florestal na manutenção da qualidade da água. Tais dados corroboram o fato de que a conservação dos remanescentes de Mata Atlântica é estratégica para manutenção da qualidade e quantidade do atual suprimento de água utilizado por toda população que vive em seu entorno.

O papel da floresta na conservação dos recursos hídricos é exercido através da sua influência sobre diferentes processos hidrológicos. Com relação à perenização dos recursos hídricos, a floresta é capaz de regular a vazão dos rios, atenuando as enchentes, pois após um período de chuvas, a água é liberada gradativamente, amenizando as baixas vazões no período de estiagem. A conservação da floresta também contribui para o aumento da capacidade de armazenamento da bacia hidrográfica, o que eleva o nível de vazão no período de estiagem, se comparada com uma área desprovida de cobertura florestal.

A mata ciliar desempenha importante papel na qualidade das águas, pois possui uma ação eficaz na filtragem superficial de sedimentos, na absorção de elementos químicos como nitrato e fósforo, e na redução da carga de pesticidas. Além disso, a mata ciliar abastece continuamente o rio ou o reservatório com material orgânico, diretamente através das folhas e dos frutos que caem na água, ou indiretamente, pelo carreamento de sólidos e solutos orgânicos de origem local.

Portanto sabe-se que a cobertura florestal em uma bacia hidrográfica contribui para regularizar a vazão dos rios, aumenta a capacidade de armazenamento de água no solo, reduz a erosão, diminui os impactos das inundações e conserva a qualidade da água. Além dessas contribuições hidrológicas, a floresta propicia a conservação da biodiversidade, alternativa econômica de exploração sustentável da biota, educação e pesquisa científica, desfrute de belezas cênicas, turismo e lazer, e até contribuição para a redução do efeito estufa, através da captura do carbono atmosférico. As matas que protegem nascentes, reservatórios e os próprios cursos d'água, desempenham um papel estratégico na geração desses serviços ambientais. Estudo mostrando os passivos ambientais das áreas de proteção preconizadas pelo Código Florestal, apontam para um déficit de vegetação nativa em áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP) das propriedades e posses rurais, de

894 hectares para todos municípios da Baixada Santista (Guidotti, 2017). Destes, 329 ha estão em Itanhaém, 206 ha em Bertioga e 164 ha em Peruíbe, sendo estas áreas quase que na totalidade presentes em APP. Para além das áreas presentes nas propriedades rurais particulares, há também áreas sob domínio público, inclusive as Unidades de Conservação, desprovidas de vegetação nativa que devem ser ambientalmente adequadas através de ações de recuperação e restauração florestal.

Diante da observação da existência destes déficits de vegetação em áreas destinadas à proteção da vegetação nativa na região, e considerando o fato de que na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 99,8% das captações são superficiais, torna-se necessário o planejamento de ações de adequação ambiental visando a manutenção dos serviços ecossistêmicos providos pelas florestas.

Neste aspecto, o Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista em seu atual relatório de situação (2018) e em seu Plano de Bacias Hidrográficas (2016-2027) prevê como ação estratégica prioritária para a preservação da qualidade das águas, disponibilidade hídrica e melhoria do balanço hídrico, a recuperação florestal de áreas degradadas.

O presente projeto vem ao encontro desta necessidade e visa suprir esta demanda, apresentando uma sequência de atividades que possam orientar os investimentos executados no âmbito do CBH-BS-Fehidro. Neste aspecto, tal proposta pretende primeiramente, diagnosticar as áreas disponíveis para a implementação de projetos de recuperação florestal e hierarquizar as prioridades de ações de restauro segundo critérios definidos com base na relevância ambiental destas áreas, para então elaborar o Plano Regional de Recuperação Florestal da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, apresentando prognóstico para sua implementação, considerando diferentes cenários, influências sociais e políticas, e analisando os investimentos necessários bem como os ganhos socioambientais com sua execução. Unido à proposta técnica, o presente projeto traz também uma importante proposta de mobilização social e formação.

Com ações de comunicação social e o envolvimento de atores locais nas ações de recomposição da vegetação, através de um processo de mobilização abordando o tema regularização ambiental da paisagem regional por meio da restauração florestal, é possível promover o envolvimento de atores sociais (e população) da bacia e o fortalecimento da sua participação, engajada e consciente na gestão da água. Nesta proposta, as demandas das ações de comunicação social e mobilização agregam e cumprem com diretrizes do Programa de Comunicação Social do Comitê de Bacias Hidrográficas na área de Comunicação, incluindo fortalecimento de parcerias e contatos com mídias e instituições, contribuindo efetivamente para a implantação e a permanência de uma cultura comunicacional e

fortalecimento da imagem institucional do Comitê de Bacias Hidrográficas da Baixada Santista.

Diversos projetos já utilizaram de processos educativos como forma de inserir atores sociais e população de bacias hidrográficas no processo de recuperação e conservação dos recursos hídricos e florestais. Dentre eles destacam-se no Estado de São Paulo projetos na bacia do rio Paraíba (Revitalização da Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul; Uso do Solo e Qualidade Ambiental), na bacia do rio Guaratinguetá (Recuperação Florestal da Bacia do Rio Guaratinguetá), rio Una (Una Verde) e UGHRI Turvo e Grande (Bacia Hidrográfica: um Instrumento na Educação). Outro projeto de destaque é o “De Olho na Bacia” (NACE-PTECA/USP) desenvolvido na Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

Acredita-se que realizar a difusão de informações e a mobilização da bacia hidrográfica com a participação dos atores locais, no sentido de fomentar na UGHRI-7 a sua corresponsabilidade em relação aos recursos hídricos, é necessário para sustentabilidade e garantia das ações, pois, para que a recuperação florestal seja efetiva, é necessário a mobilização social, para que realmente ocorram mudanças culturais e transformações sociais, no que se relaciona ao meio ambiente, enquanto um processo dinâmico e permanente.

Destaca-se aqui que o processo de formação, mobilização e comunicação social, visa o envolvimento dos atores sociais na construção do Plano de Restauração Ambiental da Baixada Santista e qualifica o mesmo pelo fato de contribuir com a efetividade de futuros projetos de implementação do Plano.

Faz-se, assim, necessária a contratação de uma empresa especializada em mobilização e processos formativos para fazer realizar as atividades descritas ao longo do Anexo III.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Contribuir com a conservação dos recursos hídricos da Baixada Santista, por meio da elaboração do Plano Regional de Recuperação Florestal.

2.2. Objetivos Específicos

I – Diagnóstico ambiental para a restauração florestal, considerando aspectos estruturais e biofísicos da paisagem, a ser consolidado em banco de dados geoespaciais;

II – Definição de áreas prioritárias para recuperação florestal, com base em critérios pré-definidos e ponderados por sua maior relevância ambiental e socioeconômica que potencializem a conservação hídrica da região;

III - Formulação de Plano de Recuperação Florestal da Baixada Santista, consolidando as informações necessárias para a sua execução, incluindo o projeto técnico contendo os métodos de restauração para as áreas e o dimensionamento de mão de obra e insumo e as estimativas de custos relacionadas, de forma estratégica para aumentar o ganho ambiental e social com as ações;

IV - Desenvolver processo de formação de atores locais (para fomentar a construção participativa do Plano): capacitar e formar público alvo, com foco no Plano Regional de Recuperação Florestal

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
A – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);
B – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);
C – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).
2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$$Nt = A + B + C, \text{ onde:}$$

A= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= equipe técnica.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

- a) Na Proposta Técnica propriamente dita (**A**), conforme estabelece o Projeto Básico, a participante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução, que serão avaliados e pontuados. **O Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos	
A.1	Conhecimento do Problema	15
A.2	Metodologia	15
A.3	Planejamento da Execução	10
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

- b) A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 30 (trinta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
- c) Cada subcritério referente à Proposta Técnica (**A**) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica	Pontos Máximos	
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do Problema de maneira objetiva	15
	Total (Máximo) para A.1 =	15

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.2	Metodologia	
A.2.1	Diretrizes e estratégias metodológicas (descrição adequada de 100% da metodologia proposta = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% da metodologia proposta = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% da metodologia proposta = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% da metodologia proposta = zero ponto)	15
Total (Máximo) para A.2 =		15

A.3 Planejamento da Execução		Pontos máximos
A.3.1	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
A.3.2	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
Total (Máximo) para A.3 =		10

Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

- a. A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos seguintes documentos apresentados: Atestados de capacidade técnica, certidões, declarações, contratos, relatórios, notas fiscais de serviços prestados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da candidata em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.
- b. Será considerado o máximo de 5 (cinco) documentos para cada critério de avaliação. Caso a participante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
- c. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
B	Experiência da empresa em projetos similares ao objeto da contratação: *Realização e moderação de processos participativos e formativos de Educação Ambiental, envolvendo atividades relacionadas às temáticas socioambientais - 10 pontos/atestado *Realização de processos de mobilização - 10 pontos/atestado	30

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

- a. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela Empresa para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do (s) seu (s) respectivo (s) currículo(s) apresentado(s).
- b. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos máximos
C1	<p>Composição da equipe técnica Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto do contrato Fehidro 163/2020 (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto).</p>	10
C2	<p>Experiência Profissional *Título de Mestre em áreas afins ao projeto - pontuação máxima: 2 pontos *Título de Doutor e áreas afins ao projeto - pontuação máxima: 5 pontos *Experiência comprovada de participação em formação, mobilização social ou moderação de oficinas participativas: 5 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe)</p>	20
Total		30

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- b. A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\mathbf{Nf} = 100 \times \mathbf{Fmin}/\mathbf{F}, \text{ onde:}$$

Nf = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

- a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 20% da Nota Final (**N**).
- b. Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada participante, com base na fórmula:
- c.

$$\mathbf{N} = (\mathbf{Nt} \times \mathbf{T}) + (\mathbf{Nf} \times \mathbf{P}), \text{ onde:}$$

N = Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (**T** = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (**P** = 0,2).

- d. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.

ANEXO III DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

Para cumprir os objetivos do projeto, o presente Edital visa a contratação de mão-de-obra especializada em mobilização e processos formativos em educação ambiental, cuja atuação se dará junto a outras equipes contratadas, uma responsável pela comunicação e outra pela restauração.

O projeto será desenvolvido em um total de 12 meses, a partir dos objetivos específicos indicados no Anexo I.

I) A proposta deverá apresentar equipe técnica qualificada para o cumprimento, minimamente, das seguintes atividades:

- Atividade 1.3 – Levantamento de dados secundários sobre os atores locais e aplicação de questionários socioeconômicos (socioeconômico)

Responsáveis: Acompanhamento FunBEA e realização pela empresa especializada em processos de mobilização e formação. Período de execução: mês 01 e 2. Descrição: Serão levantados dados secundários para identificação dos atores locais com interface com a restauração, de acordo com o público alvo definido no projeto, como por exemplo, proprietários /possuidores rurais da região, técnicos com atuação em Assistência Técnica e Extensão (ATER), instituições, estudantes de nível técnico ou superior, representantes de cooperativa e/ou associações. Num segundo momento um questionário será enviado para todos os atores identificados. Meios de verificação: Relatório das atividades desenvolvidas com a identificação dos atores locais, para comporem o Plano de Restauração.

- Atividade 1.4: Realização dos Comágua

Responsáveis: Acompanhamento FunBEA e Nace Pteca, empresa de formação, empresa de restauração. Período de execução: mês 4. Descrição: Realização de 3 de encontros, um por subUGHRI, para apresentar o projeto e envolver os atores sociais mapeados na etapa anterior, e comunidade local. Meios de verificação: Lista de presença, fotos

- Atividade 1.5 – Vistoria das áreas in loco.

Responsáveis: Acompanhamento FunBEA e Nacepteca e realização empresa especializada em restauração composta por profissional especialista em restauração, contando com apoio/participação de equipe da empresa de mobilização. Período de execução: mês 05 e 06. Descrição: Localizadas pelo diagnóstico ambiental, as áreas disponíveis para a restauração na área de abrangência da BH-BS, serão visitadas e os detentores legais articulados a fim de reconhecer os interesses dos mesmos em disponibilizá-las para que sejam realizadas ações de restauração florestal (responsabilidade da empresa de restauração) bem como para participarem da formação e da construção participativa do Plano (responsabilidade da empresa de mobilização). Meios de verificação: Relatório da etapa, contendo a descrição das atividades realizadas em sinergia a empresa de restauração, visando a mobilização dos atores sociais para o envolvimento com a construção do Plano e participação na formação aportados por registros fotográficos.

- Atividade 1.6: Realização de entrevistas

participativa na paisagem no sentido de dar organicidade agroecológica para a mesma, contribuindo para que inclusive as populações urbanas tenham acesso, com e efetividade dos projetos de restauração florestal que o Plano Regional irá apresentar, a água e alimentos e outros bens com qualidade. Isto significa que cada um dos cinco objetivos, será trabalhado à luz do processo educador ambientalista potencializador da ação, do sentimento de pertença, do diálogo que promove identidades e comunidades atuantes. Meios de verificação: Documento/base/Plano de Recuperação Florestal, de responsabilidades da empresa de restauração, contendo parte integrante a sistematização e contribuições da equipe de mobilização, incluindo em ambas, estratégias e ações.

- **Atividade 5.1. Oficinas de formação**

Responsáveis: FunBEA e Nacepeteca supervisionando as equipes técnicas das empresas contratadas especializadas em restauração florestal/SIG e Mobilização. Período de execução: Entre os meses 07 e 09. Descrição: Serão realizadas 2 oficinas de carga horária de 8h, de formação e mobilização em cada um dos 3 núcleos designados pelo projeto, sendo núcleo sul: subUGHRI Rio Branco e Rio Preto agregando os municípios de Itanhaém, Mongaguá e Peruíbe; núcleo centro: subUGHRI do Rio Cubatão agregando os municípios de Santos, São Vicente e Praia Grande e núcleo norte: subUGHRI do Rio Itapanhaú agregando os municípios de Cubatão, Bertioga e Guarujá totalizando 16 horas por núcleo. Os detalhes sobre a forma divulgação, público alvo, tema e assuntos abordados, métodos utilizados para a realização destas oficinas e os resultados esperados neste componente estão descritos no item metodologia. Resultados esperados: Mobilização de 40 participantes em cada um dos núcleos (3) da Baixada, totalizando um público participante de aproximadamente 120 pessoas/vagas por módulo das oficinas/núcleo. Meios de verificação da ação: registro das atividades, fotografias, lista de presença, cartilha/material didático elaborado e avaliação

II) Produtos a serem entregues:

- **Produto 1**

O produto 1 a ser entregue pela empresa contratada deverá apresentar proposta de planejamento de todos os encontros previstos, contendo programação de acordo com a carga horária, locais ou formato possíveis de realização, propostas de data, lista de materiais necessários. Os encontros a que se refere o produto estão descritos nas seguintes atividades:

- a) A atividade 1.4. - Estão previstas a realização de 3 oficinas participativas - ComAGUA com CBH-BS e especialistas/instituições convidadas, sendo as oficinas uma em cada núcleo, com carga horária de 04 horas, para um público estimado em torno de 30 representantes de instituições e ou área, para apresentação da minuta do Plano e colheita de contribuições a serem incorporadas na versão final do documento base do Plano de Recuperação Florestal. As oficinas deverão ser realizadas nos espaços de Instituições parceiras de cada núcleo, cujo mapeamento deverá ser realizado pela empresa de mobilização, estando apresentado no produto.
- b) atividade 2.1.: A oficina de definição das áreas prioritárias, contará com um público em torno de 25 pessoas, elencadas em todo o processo vivenciado de construção do plano até o momento, identificando estrategicamente atores sociais com legitimidade para opinar e colaborar com o CBH-BS, nesta definição. Terá carga horária de 6 horas, nas quais serão utilizadas metodologias de planejamento estratégico. A

integração será realizada a partir das informações coletadas nas etapas anteriores. O campo será apenas na realização da oficina presencial de definição das áreas prioritárias.

- c) atividade 3.1.: Estão previstas a realização de 3 oficinas participativas - ComAGUA com CBH-BS e especialistas/instituições convidadas, sendo as oficinas uma em cada núcleo, de carga horária de 04 horas, para um público estimado em torno de 30 representantes de instituições e ou área, para apresentação da minuta do Plano e colheita de contribuições a serem incorporadas na versão final do documento base do Plano de Recuperação Florestal.
- d) atividade 3.1.: Evento de Lançamento do Plano Integrado de Restauração Florestal da Baixada Santista, junto a Plenária do Comitê, com carga horária de 2h e público previsto de 150 pessoas.
- e) atividade 5.1: Serão realizadas 2 oficinas de carga horária de 8h, de formação e mobilização em cada um dos 3 núcleos designados pelo projeto, sendo núcleo sul: subUGHRI Rio Branco e Rio Preto agregando os municípios de Itanhaém, Mongaguá e Peruíbe; núcleo centro: subUGHRI do Rio Cubatão agregando os municípios de Santos, São Vicente e Praia Grande e núcleo norte: subUGHRI do Rio Itapanhaú agregando os municípios de Cubatão, Bertioga e Guarujá totalizando 16 horas por núcleo. Os detalhes sobre a forma divulgação, público alvo, tema e assuntos abordados, métodos utilizados para a realização destas oficinas e os resultados esperados neste componente estão descritos no item metodologia.

- **Produto 2**

O produto 2 a ser entregue pela empresa contratada deverá apresentar:

- a) o levantamento de dados secundários sobre os atores locais do território, contendo os dados resultantes da aplicação dos questionários socioeconômicos, conforme descrição da atividade 1.3 do projeto. Após o levantamento dos dados secundários, um questionário será enviado para todos os atores identificados, e dentre eles, serão selecionados, em cada um dos 3 núcleos (sul, centro e norte), uma amostra para entrevistas a ser desenvolvida em atividade posterior (realização de entrevistas - atividade 1.6).
- b) A sistematização dos dados das entrevistas realizadas relacionadas à atividade 1.6. Os indivíduos identificados por meio da aplicação dos questionários (atividade 1.3) serão entrevistados, num total de 45, com representantes das 3 subUGHRI. Esta ação objetiva colher contribuições e estimular o envolvimento na elaboração do Plano Regional, incluindo diretrizes pedagógicas e institucionais que contribuam para o desenvolvimento de processos de restauração educativos com vistas à reabilitação dos serviços ecossistêmicos dos recursos hídricos da Baixada Santista.

- c) Relatório de cumprimento da atividade 1.4. Realização dos Comágua, apresentando registros fotográficos, listas de presença, o registro e a sistematização das informações relacionadas a todos os encontros.
- d) Conteúdo da cartilha/material didático elaborado;

- **Produto 3**

O produto 3 a ser entregue pela empresa contratada deverá apresentar:

- a) Capítulo do Plano de Recuperação Florestal, elencando caminhos e estratégias, de cunho pedagógico e de mobilização, que devam compor o Plano, tornando-o, assim, uma referência de instrumento de restauração e tendo como foco os 3 eixos elencados no PLANAVEG (Brasil, 2017).

- **Produto 4**

O produto 4 a ser entregue pela empresa contratada deverá apresentar:

- a) Sistematização de todo o processo da construção participativa (relatoria, registros fotográficos, listas de presenças de todos os encontros programados no produto 1).

III) Apresentação do Produto:

3.1. Os produtos deverão ser apresentado da seguinte forma:

3.1.1. Em uma primeira versão preliminar para análise, comentários e aprovação da Contratante e parceiro. Os produtos serão validados pela equipe técnica em conformidade com as especificações contidas neste documento, com os padrões e normas oficiais de produção técnica utilizadas no país e recomendações acordadas com a contratante;

3.1.2. Em versão final, incorporando as recomendações da Contratante. Todos os produtos finais passarão a ser propriedade da Contratante, respeitando a legislação pertinente aos direitos autorais;

3.1.3. Os relatórios deverão ser escritos em português e apresentados em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR). Deverão ser obtidos em formato Microsoft Word e também em formato pdf. Deverão ser entregues em meio impresso, em duas vias originais, papel formato A4, e em meio digital, em formatos docx e pdf, em duas vias em DVD-ROM ou mídia similar.

IV). Coordenação dos Serviços

4.1. Os serviços serão acompanhados e coordenados por um Grupo Técnico do FunBEA, instituído e coordenado pela Secretaria Geral vinculada ao FunBEA.

4.2. Haverá uma reunião técnica, sempre que houver a entrega de cada produto.

V) Entrega de produtos e pagamentos

Pagamento	1	2	3	4
Valor	50%	15%	25%	10%
Produto	1	2	3	4
Prazo de entrega	02 meses após o início do contrato	06 meses após o início do contrato	Ao final do 10º mês após o início do contrato	12 meses após o início do contrato
Prazo de pagamento	10 dias após a entrega do produto e emissão da NF	10 dias após a entrega do produto e emissão da NF	10 dias após a entrega do produto e emissão da NF	O produto deverá ser entregue já com a NF correspondente e o pagamento será realizado após aprovação da prestação de contas pelo Fehidro.

ANEXO IV - Minuta de Contrato

CONTRATO FEHIDRO N° 163/2020

CÓDIGO DE EMPREENDIMENTO: 2019-BS_COB-96

CONTRATO FunBEA N° 032/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FunBEA – FUNDO
BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E

_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MOBILIZAÇÃO
E PROCESSOS FORMATIVOS PARA
O PROJETO “PLANO REGIONAL DE
RECUPERAÇÃO FLORESTAL DA
BAIXADA SANTISTA”.

CONTRATANTE:

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 19.013.121/0001-04, com endereço na Rodovia Washington Luiz, km 235, CEP 13.565-905, Bairro/Distrito Monjolinho, Município São Carlos – SP, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente Maria Henriqueta Andrade Raymundo, brasileira, divorciada, bióloga, educadora ambiental, portadora do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliada na _____

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,

Telefone: () _____, E-mail: _____
_____, Endereço: _____
_____,
neste ato representada por sua _____,
_____, inscrita no RG n° _____,
_____ e no CPF n° _____, email _____
_____,
endereço _____
_____ doravante denominada CONTRATADA,

Resolvem em conformidade com as legislações cabíveis, em especial a Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de empresa especializada em mobilização e processos formativos para o desenvolvimento do projeto “**Plano Regional de Recuperação Florestal da Baixada Santista**” do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (UGRHI 7), através do Convite 008/FunBEA/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente ao Convite 008/FunBEA/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do Edital e seus Anexos;
- b) Supervisionar o fornecimento do(s) produto (s) e serviço(s) contratado(s), acompanhando e fiscalizando sob os aspectos quantitativo e qualitativo e decidindo sobre a sua aceitação ou rejeição;
- c) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrido;

- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme definido no edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato; e
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível.

II – São obrigações da CONTRATADA:

Desenvolvimento e fornecimento dos produtos consoante especificações do Convite 008/FunBEA/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, por meio de comissão composta por técnicos designados, fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, devendo receber com antecedência a programação das ações e atividades a serem desenvolvidas. A Comissão designada deverá aprovar antecipadamente cada serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a quantia de R\$

_____.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/FunBEA número: 163/2020. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas do Projeto Básico e após a efetiva entrega dos produtos e mediante aprovação da Contratante.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados.

Parágrafo Terceiro. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor de R\$ _____ correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 163/2020 a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica condicionada a aprovação, pelo Fehidro, do correspondente processo de compras, motivo pelo qual, diante da negativa e/ou da necessidade de refazimento, o distrato poderá ser realizado sem prejuízo para ambas as partes.

Aceito o processo de compras, o contrato celebrado terá vigência de doze meses, contados da data de liberação financeira, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO).

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme Convite 008/FunBEA/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

II. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em processos de compra e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade.

III. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IV. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

V.. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

VI Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da participante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

VII Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer dispositivo previsto no contrato, implica na rescisão, sujeita às penalidades em conformidade com o MPO FEHIDRO.

O Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá rescindir o presente contrato por razões de interesse público (decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta).

A rescisão em decorrência de eventual negativa, por parte do financiador, não acarretará qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO e da Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Carlos-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

São Carlos, __ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Maria Henriqueta Andrade Raymundo

Pela CONTRATADA:

Nome:

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO I

Detalhamento de entrega de produtos e pagamentos

Pagamento	1	2	3	4
Valor	50%	15%	25%	10%
Produto	1	2	3	4
Prazo de entrega	02 meses após o início do contrato	06 meses após o início do contrato	Ao final do 10º mês após o início do contrato	12 meses após o início do contrato
Prazo de pagamento	10 dias após a entrega do produto e emissão da NF	10 dias após a entrega do produto e emissão da NF	10 dias após a entrega do produto e emissão da NF	O produto deverá ser entregue já com a NF correspondente e o pagamento será realizado após aprovação da prestação de contas pelo Fehidro.